



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 22, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Revoga a [Instrução Normativa GP/DG n. 3, de 4 de agosto de 2011](#), que dispõe sobre a substituição de servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício da Presidência,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho é competente para expedir normas gerais de procedimento relacionadas à gestão de pessoas, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, de acordo com o art. 12, inciso II, do seu [Regimento Interno](#);

CONSIDERANDO que as resoluções emanadas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho têm eficácia vinculante em relação aos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos do art. 95, § 5º, do seu [Regimento Interno](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 165, de 18 de março de 2016](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO que a [Instrução Normativa GP/DG n. 3, de 4 de agosto de 2011](#), deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região está desatualizada e em desacordo com o normativo do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Instrução Normativa GP/DG n. 3, de 4 de agosto de 2011](#), deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Os processos de substituição de servidores, no âmbito deste Tribunal, serão analisados em conformidade com a [Resolução n. 165, de 18 de março de 2016](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(DEJT/TRT3/Cad. Adm. 24/08/2016, n. 2.050, p. 16-17)